



PROJETO DE LEI Nº. 043/2024

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

Data de Apresentação: 28/11/2024

Protocolo: 39.677

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Projeto de Lei 43/2024

Protocolo 39677 Envio em 28/11/2024 09:43:09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0757/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00005129/2024-12.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para pagamentos das despesas de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica."

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada a pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial.

A **urgência** decorre da necessidade de autorização de recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentário vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), a fim de evitar a perda de oportunidade, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/11/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030138** e o código CRC **6E5AED6C**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005129/2024-12

SEI nº 0030138



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

O crédito de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit

técnico atuarial.

A urgência decorre da necessidade de autorização de recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentário vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), a fim de evitar a perda de oportunidade, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/11/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030029** e o código CRC **FF97C793**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00005129/2024-12

SEI nº 0030029

ANEXO I

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	774	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL		14.000,00
		3.3.91.97.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	776	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS		1.350.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$					1.364.000,00

ANEXO II

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	784	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		-1.364.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
Subtotal Anulação R\$					-1.364.000,00
TOTAL ANULAÇÃO R\$					1.364.000,00

Projeto de Lei 43/2024 Protocolo 39677 Envio em 28/11/2024 09:43:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/22202/22202_original.pdf



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL 9

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

(18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista, 14 de Novembro de 2024.

Ofício: 125/2024

Senhor Prefeito:

Cumprimentamos cordialmente, e encaminhamos para elaboração de Projeto de Lei objetivando **ANULAÇÃO DA FICHA: CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL- 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (-R\$ 1.364.000,00)**

E SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS:

1) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.3.91.97.00 – APORTE COBERTURA DÉFICT- TÉCNICO ATUARIAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -RPPS O VALOR DE R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

2) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS O VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial desta autarquia no decorrer do exercício.

Esclarecemos que o presente projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2024 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Atenciosamente.

Armando Rodrigues de Lima
Diretor

Solange Maria Maximiano Pádua
Contadora

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista

PROJETO Nº 1 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.364.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.364.000,00

Anulação

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
13	09.272.0027.2085.0000	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	14.000,00		
	3.3.91.97.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 0	04	00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos			
15	09.272.0027.2086.0000	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.350.000,00		
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 0	04	00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
23	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-1.364.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	04	00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos			

-1.364.000,00

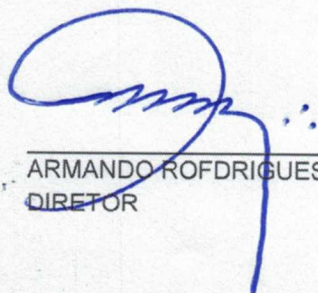
Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Maria Maximiliano Padua
CPF 015.551.558/83 - RG 9.277.396
CRC ISP 115245/0-6

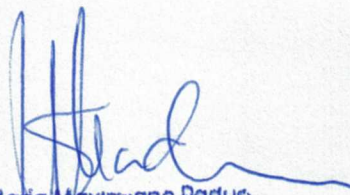
Armando Rodrigues de Lima
Diretor do IMSS
CPF: 158.810.188-60

INST.MUN.SEG.SOCIAL MUNICIPIO PARAGUAÇU PAULISTA-SP
Rua Pedro de Toledo 380
03.066.632/0001-46 Exercício: 2024

PROJETO Nº 1 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024



ARMANDO RODRIGUES DE LIMA
DIRETOR



Solange Maria Maximiano Padua
CPF 015.551.558/63 - RG 9.277.396
CRC ISP 115245/0-6

Projeto de Lei 43/2024 Protocolo 39677 Envio em 28/11/2024 09:43:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/22202/22202_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
 Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIBETE JUNIOR
 Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10 / 01 / 2024 Edição: 734, p. 2
Visto do servidor responsável:

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2024.11.28
09:42:54 BRT





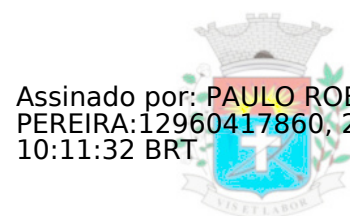
DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº. 043/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 02/12/2024.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.11.28
10:11:32 BRT

PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Data 2024-11-28 10:29

pL_041-24.pdf(~9,0 MB) pL_042-24.pdf(~1,1 MB) pL_043-24.pdf(~1,7 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 041/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 3.285.400,17, destinados aos Departamentos Municipais para atendimento de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”. Protocolo em 28/11/24;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 042/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 646.400,77, destinados aos Departamentos Municipais para pagamentos das despesas de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”. Protocolo em 28/11/24;
- 3) PROJETO DE LEI Nº 043/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”. Protocolo em 28/11/24.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
 Câmara Municipal da Estância Turística de
 Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 043/24

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-11-28 10:30

desp_pres_jur_pl_043.pdf (~195 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 66/2024

Protocolo 39680 Envio em 28/11/2024 13:24:55

Assunto: Projeto de Lei nº 43/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 43/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de **R\$ 1.364.000,00**, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para pagamentos das despesas de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



*III – os resultantes da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ...”*

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55 ”

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.”**

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares e especiais.”**

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Solicitou o Autor, através do **Ofício nº 757/2024-GAP**, protocolizado em 28/11/2024, que o projeto seja apreciado através do regime de urgência especial na próxima sessão ordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada a pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial. Já a **urgência** decorre da necessidade de autorização de recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentário vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), a fim de evitar a perda de oportunidade, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

“Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.”

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Todavia, para a concessão deste tipo de regime especial de tramitação, que suprime todas as etapas normais de análise e estudos de um projeto de lei, é necessário que seja apresentado pelo Poder Executivo justificativa plausível que comprove a urgência especial ora requerida, cabendo aos nobres Vereadores a decisão quanto ao solicitado.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de novembro de 2024

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2024.11.28
13:24:49 BRT





Requerimento de Sessão 287/2024

Protocolo 39703 Envio em 02/12/2024 19:26:28

Requer regime de Urgência Especial para tramitação dos Projetos de Lei nº 041 e 043/2024, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscreve vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, das seguintes matérias de autoria do sr. Prefeito Municipal:

1-) PROJETO DE LEI Nº 041/2024, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 3.285.400,17, destinados aos Departamentos Municipais para atendimento de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.”

2-) PROJETO DE LEI Nº 043/2024, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.”

Justifica o regime de urgência especial para os Projetos de Lei nº 041 e 043/2024 em face da relevância e urgência das matérias, a fim de evitar a perda de oportunidade.

A urgência do Projeto de Lei nº 0041/2024 decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos Departamentos Municipais de saúde, de turismo e pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios.

Quanto ao Projeto de Lei nº 0043/2024, a urgência decorre da necessidade de autorização de recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentário vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de dezembro de 2024.

MARCELO GREGÓRIO

Vereador

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Vereador

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Vereador

FABIO FERNANDO S. DOS SANTOS

Vereador

RODRIGO ALMEIDA D. DE ANDRADE

Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2024.12.02 18:57:05 BRT



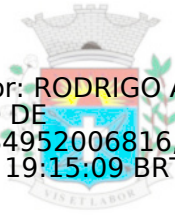
Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2024.12.02 19:00:27 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2024.12.02
19:09:04 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2024.12.02 19:13:55 BRT



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2024.12.02 19:15:09 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO Nº 287/24 **URGÊNCIA ESPECIAL**

Ver. MARCELO GREGÓRIO e outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

80ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	MARCELO GREGÓRIO	X			
2º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
3º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
4º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
5º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
7º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
8º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
9º	PAULO ROBERTO PEREIRA		Presidindo a Sessão		
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da C. O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 287/24-SO, de autoria do Vereador Marcelo Gregório e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação dos Projetos de Lei nºs. 041 e 043/24, ambos de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 80ª Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, incluir os projetos supracitados na pauta da Ordem do Dia da 80ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 02 / 12 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.12.02
21:20:22 BRT





Parecer de Relator Especial 24/2024

Protocolo 39706 Envio em 02/12/2024 21:18:51

Ao Projeto de Lei nº 043/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 043/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa conceder autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para pagamentos das despesas de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Em decorrência da abertura do crédito em análise, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e do art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Se enquadra ainda, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 043/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de dezembro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2024.12.02 21:09:52 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 043/24 **URGÊNCIA ESPECIAL**

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

80ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	MARCELO GREGÓRIO	X			
2º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
3º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
4º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
5º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
7º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
8º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
9º	PAULO ROBERTO PEREIRA		Presidindo a Sessão		
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da C. O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 043/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 80ª Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 02 / 12 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.12.02
22:19:51 BRT





Autógrafo 54/2024

Protocolo 39709 Envio em 03/12/2024 07:59:15

AO PROJETO DE LEI Nº 043-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário



REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 043/2024

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 043/2024, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”*, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 054/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Autógrafo 54/2024 Protocolo 39709 Envio em 03/12/2024 07:59:15
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2024/22225/22225_original.pdf

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.12.02
22:04:26 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.12.02 22:20:01 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.12.02 22:21:24 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2024.12.02 22:21:51 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2024.12.02 22:28:20 BRT





Ofício Nº 0239-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 80ª Sessão Ordinária realizada em 02/12/2024, a saber:

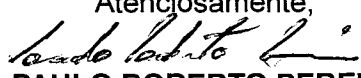
1) AUTÓGRAFO Nº 053/24, relativo ao Projeto de Lei nº 041/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 3.285.400,17, destinados aos Departamentos Municipais para atendimento de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*;

2) AUTÓGRAFO Nº 054/24, relativo ao Projeto de Lei nº 043/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*;

3) AUTÓGRAFO Nº 055/24, relativo ao Projeto de Lei nº 035/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2025"*;

4) AUTÓGRAFO Nº 056/24, relativo ao Projeto de Lei nº 038/24, de autoria do Vereador Marcelo Gregório, que *"Dispõe sobre obrigações aos proprietários e tutores de animais de grande porte em situação temporária ou permanente dentro do perímetro urbano do município"*;

5) AUTÓGRAFO Nº 057/24, relativo ao Projeto de Lei nº 039/24, de autoria do Vereador Junior Baptista, que *"Obriga a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do Município"*.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.591, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e



II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?



Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 20 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando
o código verificador **0031029** e o código CRC **DEA03EB0**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005129/2024-12

SEI nº 0031029



Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 21 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP

ANEXO I

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	774	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	14.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos
	776	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.350.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$			1.364.000,00

ANEXO II

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	784	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-1.364.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos
	Subtotal Anulação R\$			-1.364.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO R\$			1.364.000,00